



EDITAL Nº 65/2007-PRH

A PROFESSORA DOUTORA NEUSA ALTOÉ, PRÓ-REITORA DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e, com base na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005 e no Decreto Estadual nº 5722 publicado no Diário Oficial nº 7108 de 24/11/2005, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Teste Seletivo para contratação de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme especificado abaixo.

1 - DO REGIME JURÍDICO

- 1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
- 1.2 O contrato terá prazo máximo de um ano, prorrogável por até igual período.
- 1.3 O pessoal contratado nos termos da Lei Complementar nº 108 não poderá ser novamente contratado com fundamento nesta lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Este Teste Seletivo é para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes na instituição, nos casos previstos no inciso VI, parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 108/2005.
- 2.2 O presente Teste Seletivo será regido por este edital e pelas resoluções nºs 740/2002-CAD, 148/2004-CAD, 349/2004-CAD e 396/2005-CAD, cabendo ao candidato observar as normas estabelecidas disponíveis no endereço www.scs.uem.br ou www.uem.br/concurso.

3 – DO SALÁRIO BASE E TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais). O código para recolhimento a ser informado é **901**.
- 3.2 Para o recolhimento da taxa de inscrição o candidato deverá emitir e imprimir a **Ficha de Compensação** que está disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso. Deverá ser informado o código de recolhimento 901.
- 3.3 O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o último dia de inscrição (03 de agosto de 2007), em qualquer agência da rede bancária ou em casas lotéricas credenciadas pela Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação da Ficha de Compensação mencionada no subitem 3.2.
- 3.4 O vencimento mensal com base em carga horária semanal de 40 horas, em vigor, é:

CLASSE	TIDE		T-40	
	Salário base	com adic. de titulação	Salário base	com adic. de titulação
Professor Auxiliar (graduado)	R\$ 1.488,00	---	R\$ 960,00	---
Professor Auxiliar (especialista)	R\$ 1.488,00	R\$ 1.711,20	R\$ 960,00	R\$ 1.104,00
Professor Assistente	R\$ 2.032,47	R\$ 2.947,08	R\$ 1.311,27	R\$ 1.901,34
Professor Adjunto	R\$ 2.554,08	R\$ 4.469,64	R\$ 1.647,79	R\$ 2.883,63

4 - DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO OU MATÉRIA, REQUISITOS, Nº DE VAGAS E CARGA HORÁRIA

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA **(01) Engenharia Agrícola**

1 vaga T- 40 para o Câmpus de Arenito (Cidade Gaúcha-PR)

Requisito(s):

- Graduação em Engenharia Agrícola.



CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES

DEPARTAMENTO DE LETRAS

(02) Língua Espanhola

1 vaga T- 24 para o Câmpus Sede

Requisito(s):

- Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Língua Espanhola ou Licenciatura em Secretariado Executivo com Habilitação em Língua Espanhola ou Licenciatura Plena em Secretariado Executivo com certificado superior em Língua Espanhola (Salamanca e similares, com tradução pública juramentada) ou Licenciatura Plena em qualquer área, com pós-graduação em Língua Espanhola e experiência profissional em magistério de Língua Espanhola de, no mínimo, 01 ano.

CENTRO DE TECNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA TÊXTIL

(03) Tecnologia Têxtil: Tecnologia da Confecção e Tecnologia da Malharia

1 vaga T-40 para o Câmpus Regional de Goioerê

Requisito(s):

- Graduação em Engenharia Têxtil.

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

(04) Ciência da Computação

1 vaga T-40 para o Câmpus Sede

Requisito(s):

- Graduação em Ciência da Computação ou Informática ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão recebidas na sede da Universidade Estadual de Maringá, sito na Av. Colombo, 5790, no Protocolo Geral, Bloco A-01 (Próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), no Câmpus Universitário em Maringá-PR, no seguinte período e horários:
Período de inscrição: **de 30 de julho a 03 de agosto de 2007.**
Horário para recebimento das inscrições: **das 7h40 às 11 horas e das 13h30 às 16 horas.**
- 5.2 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente, por intermédio de procurador nos termos do § 7º do art. 5º da Resolução nº 740/2002-CAD ou via correio, postada, preferencialmente, com Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX.
- 5.3 A inscrição feita via correio somente será aceita se recebida pelo Protocolo Geral da UEM até às 16 horas do dia 03 de agosto de 2007.
- 5.4 A inscrição que chegar ao Protocolo Geral da UEM após o prazo estabelecido no subitem anterior será indeferida.
- 5.5 A inscrição e os documentos encaminhados pelo correio deverão ser postados para a Universidade Estadual de Maringá, Av. Colombo nº 5790, CEP 87020-900, Maringá/PR, A/C Protocolo Geral com a referência, "Teste Seletivo para Professor Temporário – Edital nº 65/2007-PRH".
- 5.6 As inscrições serão efetivadas mediante a entrega dos seguintes documentos:
 - I. requerimento de inscrição (Ficha de Inscrição) disponível no endereço eletrônico www.uem.br/concurso, no qual deverá especificar a área de conhecimento ou matéria da seleção e declarar conhecer e estar de acordo com todas as normas do processo de seleção (assinar a declaração);
 - II comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - III fotocópia de documento de identidade com foto e, no caso de estrangeiro, também do visto de trabalho;
 - IV fotocópia do diploma do curso de graduação devidamente registrado;
 - V fotocópia do histórico escolar da graduação;
 - VI fotocópias do certificado e/ou diploma do curso de pós-graduação, quando exigida a pós-graduação no(s) requisito(s) do edital de abertura do processo de seleção;
 - VII fotocópia do histórico escolar da pós-graduação, quando exigida a pós-graduação no(s) requisito(s) do edital de abertura do processo de seleção;



- VIII** fotocópia de outros documentos especificados no edital, inclusive para comprovar experiência profissional, quando esta for exigida no(s) requisito(s) do edital de abertura do processo de seleção, conforme especificado no subitem 5.7 do presente edital;
- IX** currículo documentado (utilizado para avaliação), o qual deverá ser apresentado, preferencialmente, com a seguinte ordem de documentos: primeiro os constantes nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e na seqüência, os demais documentos comprobatórios. O currículo deverá ser encadernado, preferencialmente, em espiral;
- 5.7 A experiência profissional, quando exigida como requisito, deverá ser comprovada através de registro em carteira de trabalho (neste caso o candidato deverá providenciar cópia das páginas com foto e qualificação civil e cópia(s) da(s) página(s) com o(s) registro(s)) e/ou declarações de pessoas jurídicas ou de órgãos públicos.
- 5.8 Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos se revalidados no Brasil por universidades públicas, de acordo com o § 2º do art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB). O diploma e o histórico escolar deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 5.9 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB). O diploma e o histórico escolar deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- 5.10 Para a área de conhecimento ou matéria que requisitar curso de pós-graduação em nível de especialização, este deverá atender as normas estabelecidas pela legislação federal.
- 5.11 Para a área de conhecimento ou matéria que requisitar curso de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado, estes deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 5.12 Não serão aceitas inscrições ou documentos enviados via fax ou e-mail.
- 5.13 Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos após o encerramento do prazo de inscrições.
- 5.14 Não haverá isenção e/ou devolução da taxa de inscrição.
- 5.15 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área de conhecimento ou matéria, devendo, no entanto, efetuar uma inscrição para cada área requerida e cada inscrição deverá conter todos os documentos mencionados nos itens de I a IX do subitem 5.6 deste edital. Caso haja coincidência na data de realização da(s) prova(s), o candidato deverá optar pela que melhor lhe convier, não cabendo nenhum tipo de recurso para alteração nas datas estabelecidas por edital e/ou pela comissão de seleção.

6 – DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 A Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários divulgará o resultado da análise das inscrições, por meio de edital, no dia **10 de agosto de 2007**.
- 6.2 O edital de que trata o subitem anterior será publicado no mural do Bloco 104 do Campus Universitário e disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.
- 6.3 No caso de o candidato pedir reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição deverá observar o disposto no § 2º e 3º do art. 7º da Resolução nº 740/2002-CAD.
- 6.4 Os pedidos de reconsideração deverão ser feitos por escrito e pessoalmente ou por procurador nos termos do § 7º do art. 5º da Resolução nº 740/2002-CAD, e protocolados no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01 (Próximo à rotatória em frente ao Parque Ecológico da UEM), Maringá-PR, no primeiro dia útil após a publicação do resultado das inscrições, no horário das 7h40min às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.
- 6.5 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos que tiveram a inscrição homologada.

7 - DA AVALIAÇÃO

- 7.1 As provas serão realizadas conforme datas e locais a serem informados por edital que será publicado até **27 de julho de 2007**.
- 7.2 O edital de que trata o subitem anterior será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no mural da Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá e disponibilizado no endereço eletrônico www.uem.br/concurso.



- 7.3 O processo de seleção de professor temporário consistirá de prova escrita (obrigatória); prova didática ou prática (não obrigatórias) e avaliação do currículo (obrigatória), conforme estabelecido na Resolução nº 740/2002-CAD e obedecendo ao contido no respectivo programa de prova, que é parte integrante deste edital.
- 7.4 Estão especificados nos anexos que são partes integrantes deste edital os tipos de prova para cada área de conhecimento ou matéria.
- 7.5 A avaliação do currículo será norteada pelo Anexo III da Resolução nº 740/2002-CAD.
- 7.6 A avaliação da prova didática ou prática será nos termos do art. 13 e seus parágrafos e do art. 14 da Resolução nº 740/2002-CAD.
- 7.7 A avaliação será realizada por uma Comissão de Seleção indicada pelo departamento pertinente e nomeada pela Pró-reitora de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá.

8 - DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota final igual ou superior a 5,0 (cinco inteiros).
- 8.2 A classificação será conforme estabelecido no art. 18 da Resolução nº 740/2002-CAD.
- 8.3 O resultado do Teste Seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em edital afixado na Pró-reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, e no endereço eletrônico www.uem.br/concurso no dia **22 de agosto de 2007**.
- 8.4 Contra o resultado do teste seletivo caberá recurso nos termos do art. 19, § 1º e 2º da Resolução nº 740/2002-CAD.
- 8.5 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da UEM, localizado na Av. Colombo, 5790, Bloco A-01, CEP 87020-900, Maringá-PR, no horário das 7h40 às 11h e das 13h30 às 16h, com indicação do nome, edital e área de conhecimento a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação da insatisfação do reclamante.

9 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 9.1 Na ocasião da contratação será publicado edital de convocação contendo a relação de documentos e a relação de exames pré-admissionais para inspeção médica, a serem providenciados pelos convocados.
- 9.2 No edital previsto no subitem anterior será estabelecido prazo para providenciar os documentos, exames laboratoriais, consulta pré-admissional com o médico do trabalho da UEM e para comparecer à Divisão de Recrutamento e Seleção munido da competente documentação requisitada.
- 9.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital mencionado, perderá automaticamente a vaga, e será convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
- 9.4 O candidato que não puder assumir a vaga assinará termo de desistência. Não será permitida a reclassificação.
- 9.5 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão permanente para o exercício do cargo, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.
- 9.6 O contrato será para uma carga horária semanal já especificada para a área de conhecimento ou matéria respeitada a compatibilidade de horário e a acumulação legal de cargos.
- 9.7 Não será admitido candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de admissão, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, Constituição Federal, Emendas Constitucionais nºs 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente, e Resolução nº 01185 da Secretaria de Estado da Administração, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 20/8/1999.
- 9.8 Quando da contratação, as fotocópias do documento de identidade e dos comprovantes dos requisitos exigidos, deverão ser autenticadas, mediante a apresentação do documento original ou serem substituídas por fotocópias autenticadas em cartório.
- 9.9 A aprovação no teste seletivo não gera direito à contratação.



10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O preenchimento correto da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
- 10.2 O candidato que tenha sido afastado por cometimento de falta grave, mediante processo administrativo ou demitido com justa causa pelo Estado do Paraná será eliminado da lista de classificação.
- 10.3 O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
- 10.4 É de responsabilidade do candidato manter cadastro (endereço e telefone) atualizado na Divisão de Recrutamento e Seleção da Universidade Estadual de Maringá.
- 10.5 Os candidatos não aprovados ou que tiveram suas inscrições indeferidas poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do teste seletivo, observando-se os prazos para recurso.
- 10.6 Os candidatos aprovados e não convocados, poderão retirar as fotocópias dos documentos apresentados para inscrição até 30 (trinta) dias após a data de vencimento do prazo de validade do teste seletivo. Decorridos os prazos ora citados os documentos serão reciclados.
- 10.7 O candidato poderá retirar as fotocópias pessoalmente ou através de procurador, junto à Divisão de Recrutamento e Seleção.
- 10.8 A inscrição no Teste Seletivo implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas estabelecidas neste edital e nas resoluções nºs 740/2002-CAD, 148/2004-CAD, 349/2004-CAD e 396/2005-CAD, disponíveis no endereço www.scs.uem.br ou www.uem.br/concurso
- 10.9 Será de inteira responsabilidade do candidato conhecer as normas do presente teste seletivo estabelecidas neste edital e nas Resoluções nºs 740/2002-CAD, 148/2004-CAD, 349/2004-CAD e 396/2005-CAD.
- 10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração da Universidade Estadual de Maringá

Universidade Estadual de Maringá, 20 de julho de 2007.

NEUSA ALTOÉ,
Pró-reitora/PRH